



## QUAIS AS REGRAS DO JOGO? A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NOS ORÇAMENTOS PÚBLICOS

Joice Pereira da Silva – UFPel

A abertura de parte do orçamento público para definição de sua aplicação pelos cidadãos é amparada pela Constituição Federal de 1988 e sugere maior transparência, além de possibilitar aos cidadãos maior clareza no acompanhamento da gestão. Partindo destes ideais, o presente estudo tem por objetivo fazer um arrasoado dos principais pontos a serem considerados na elaboração de um regramento de Orçamento Participativo, visto que este é o mecanismo mais comumente adotado para acolher as contribuições da população referentes ao orçamento. Para tanto, são analisados regulamentos de Orçamentos Participativos vigentes em municípios brasileiros e portugueses. A metodologia adotada é de natureza bibliométrica e se vale dos regramentos publicados mediante categorias de análise, investigando pontos como a presença de justificativa para adoção do mecanismo, valor mínimo a ser disponibilizado, modalidades de participação, periodicidade, avaliação dos ciclos e prestação de contas. Os resultados revelam justificativas; preferência pela ausência de valor mínimo pré estabelecido; modalidades de participação democráticas; periodicidade predominantemente anual; poucas avaliações de ciclo previstas; e predominância de prestação de contas.

**Palavras chave:** Orçamento Participativo; Democracia Participativa; Orçamento Público.

Promoção:



Apoio:

